



**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.600,00 (Seiscentos e seis mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS</b>				
<b>06.001.04.123.0003.2045</b>	<b>DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>				
118	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>				
<b>08.001</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>08.001.12.361.0010.2018</b>	<b>DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
211	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO		8.350,00
212	3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO		20.750,00
223	3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>				
<b>08.003</b>	<b>DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
<b>08.003.12.361.0010.2020</b>	<b>DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>				
278	3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>				
<b>09.001.10.301.0007.2024</b>	<b>DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>				
598	3.3.90.30.00.00	594	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00
	3.3.90.32.00.00	594	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
599	3.3.90.39.00.00	594	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
337	3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.500,00
<b>09.001.10.302.0007.2025</b>	<b>DESENV. AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>				
	3.3.90.30.00.00	594	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
<b>09.001.10.304.0007.2026</b>	<b>MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA</b>				
372	3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>12.001</b>	<b>DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO</b>				
<b>12.001.15.122.0005.2035</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>				
699	3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO		36.000,00
700	3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO</b>				
<b>13.001</b>	<b>DIVISÃO DE SANEAMENTO</b>				
<b>13.001.17.512.0006.2042</b>	<b>DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO</b>				
564	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**COLORADO**

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
14.001	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA			
14.001.20.608.0015.2044	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA			
578	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
579	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

**Total das Suplementações**

**R\$ 606.600,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		FONTE	VALOR
- 4.1.1.1.8.01.1.2.01.00	– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas Livre	000	10.800,00
- 4.1.1.1.8.01.1.2.02.00	– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas Educação	104	4.500,00
- 4.1.1.1.8.01.1.2.03.00	– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas Saúde	303	2.700,00
- 4.1.1.1.8.01.1.3.01.00	– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Livre	000	9.000,00
- 4.1.1.1.8.01.1.3.02.00	– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Educação	104	3.750,00
- 4.1.1.1.8.01.1.3.03.00	– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Saúde	303	2.250,00
- 4.1.1.1.8.02.3.1.01.00	– Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Livre	000	30.000,00
- 4.1.1.1.8.02.3.1.02.00	– Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Educ.	104	12.500,00
- 4.1.1.1.8.02.3.1.03.00	– Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–Saúde	303	7.500,00
- 4.1.1.3.8.04.1.4.00.00	– Contribuição de Melhoria	000	15.000,00
- 4.1.6.1.0.01.1.2.00.00	– Serviços Administrativos e Comerciais – Multas e Juros	000	55.000,00
- 4.1.7.1.8.01.2.1.01.00	– Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Livre	000	85.200,00
- 4.1.7.1.8.01.2.1.02.00	– Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	103	35.500,00
- 4.1.7.1.8.01.2.1.03.00	– Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	303	21.300,00
- 4.9.7.1.8.01.2.1.01.00	– Dedução para Formação do Fundeb – FPM	103	(28.400,00)
- 4.1.7.1.8.01.5.1.01.00	– Cota Parte do I.T.R - Livre	000	15.000,00
- 4.1.7.1.8.01.5.1.02.00	– Cota Parte do I.T.R - Educação	103	6.250,00
- 4.1.7.1.8.01.5.1.03.00	– Cota Parte do I.T.R – Saúde	303	3.750,00
- 4.9.7.1.8.01.5.1.01.00	– Dedução para Formação do Fundeb – ITR	103	(5.000,00)
- 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00	– Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	504	50.000,00
- 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00	– Transferências do Salário Educação	107	30.000,00
- 4.1.7.2.8.03.1.1.01.20.01	– Rede Paraná Urgência	594	30.000,00
- 4.1.9.2.2.99.1.1.99.01	– Restituição Diversas	594	210.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$ 606.600,00</b>



GOVERNO MUNICIPAL  
**COLORADO**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Marcos José Consalter de Mello**  
Prefeito Municipal